

CONTRATO N.º 2025_023

-----CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DO PALÁCIO ALVIM, PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL E ESPAÇO DE TRABALHO PARTILHADO, EM TOMAR -----

-----ENTRE -----

-----MUNICÍPIO DE TOMAR, como PRIMEIRO OUTORGANTE, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, titular do cartão de pessoa coletiva número 506738914, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tomar, -----

-----HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO, natural da freguesia e concelho de Tomar, titular do cartão de cidadão 11038120 3ZX 4, emitido pelas competentes autoridades da República Portuguesa, válido até 12/12/2028, com domicílio profissional na Praça da República, 2300-550 Tomar, que outorga nessa qualidade, -----

-----E -----

-----MODO ARQUITECTOS ASSOCIADOS, LDA., como SEGUNDA OUTORGANTE, sociedade comercial com o número de identificação de pessoa coletiva [REDACTED], matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com o capital social de [REDACTED], com sede na [REDACTED] [REDACTED] neste ato representada pelos gerentes, -----

-----**PEDRO MANUEL ARAÚJO DIAS COSTA**, nascido a [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], -----

-----**E** -----

-----**RUI MIGUEL DOS SANTOS SERRANO**, nascido a [REDACTED], portador do cartão do cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] -----

-----Conjuntamente com poderes bastantes e suficientes para o ato, conforme consulta da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] válida até [REDACTED], anexada ao procedimento administrativo de adjudicação, -----

-----É celebrado contrato de acordo com o seguinte clausulado: -----

-----**CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS**-----

-----O presente contrato é celebrado após procedimento de CONSULTA PRÉVIA (Caso ID 349191, procedimento de adjudicação n.º 18/2025), nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizado por despacho n.º 81/DF/2025, de 05/02/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

-----A aquisição de serviços objeto do presente contrato, foi adjudicado à Segunda Outorgante por despacho n.º 117/DF/2025, de 21/02/2025, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tomar, que aprovou, em simultâneo, a minuta do contrato. -----

-----**POR AMBOS OS OUTORGANTES FOI DITO QUE:** -----

-----**PRIMEIRA (Objeto)** -----

-----O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços para a elaboração de Projeto de Execução para requalificação do Palácio Alvim, para residência estudantil e espaço de trabalho partilhado, a executar de acordo as cláusulas do presente contrato, do caderno de encargos (cláusulas gerais e cláusulas técnicas e específicas), dos seus anexos e proposta apresentada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

-----**SEGUNDA (Prazo do contrato)** -----

-----1. O prazo para a prestação de serviços objeto do presente contrato é de **100 dias**, subdividido nos seguintes prazos parcelares: -----

-----**Fase 1** – Relatório de Avaliação da vulnerabilidade sísmica: 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato; -----

-----**Fase 2** – Projeto Base: 40 (vinte) dias, a contar da data de aprovação do relatório da vulnerabilidade sísmica e conformidade com o Estudo Prévio fornecido; -----

-----**Fase 3** – Projeto de Execução: 40 (vinte) dias, a contar da data de aprovação do Projeto Base; -----

-----**Fase 4** – Assistência Técnica à obra durante o período de execução da obra; ---

-----2. Aos prazos parcelares acima referidos será descontado, os prazos a consumir pelo dono do projeto na análise, revisão e entidades externas na aprovação das várias fases do projeto. -----

-----**TERCEIRA (Preço contratual)**-----

-----1. O preço contratual é de **€74 000,00 (setenta e quatro mil euros)**, acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

-----2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo: -----

-----a) As despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, de aquisição, deslocações, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

-----b) Outros encargos, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

-----c) Despesas com a disponibilização de todos os meios mecânicos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos trabalhos. -----

-----**QUARTA (Condições de pagamento do preço)**-----

-----1. As quantias a pagar pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção pela mesma das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (redação atual). -----

-----2. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após prestação do serviço, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (redação atual).

-----3. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município do Tomar, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o respetivo número de compromisso. -----

-----4. Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no n.º 1 e 2, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

-----5. O pagamento do preço contratual, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, relativo à prestação de serviços objeto do presente contrato, é dividido pelas diferentes fases de execução do contrato, nos seguintes termos: -----

-----**Fase 1** – Relatório de Avaliação da vulnerabilidade sísmica: 15% do preço contratual, sendo pago com entrega do relatório; -----

-----**Fase 2** – Projeto Base: 35% do preço contratual, sendo que 15% serão pagos com a entrega do Projeto Base e 20% pagos com a aprovação do projeto base; -----

-----**Fase 3** – Projeto de Execução: 35% do preço contratual, sendo que 15% serão pagos com a entrega do Projeto de Execução e 20% pagos com a aprovação do projeto de execução; -----

-----**Fase 4** – Assistência Técnica: 15% do preço contratual, a pagar de forma fracionada mensalmente ou pagamentos pontuais, sendo o primeiro pagamento efetuado após a consignação da obra e o último com a receção provisória da obra. -----

-----**QUINTA (Dever de Sigilo)**-----

-----1. A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. ---

-----2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

-----3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Segunda Outorgante ou que este seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

-----4. A Segunda Outorgante deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

-----**SEXTA (Regulamento Geral de Proteção de Dados)** -----

-----Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado por Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), o Primeiro Outorgante cumprirá todas as disposições dele constantes. -----

-----**SÉTIMA (Tribunal competente)** -----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**OITAVA (Elementos integrantes do presente contrato)** -----

-----Na parte não especialmente prevista neste contrato, aplicar-se-á o disposto nas cláusulas jurídicas e cláusulas técnicas e específicas do caderno de encargos e dos seus anexos, na proposta apresentada pela Segunda Outorgante, bem como todos os demais elementos que integram o presente contrato. -----

-----**NONA (Legislação aplicável)**-----

-----Ao presente contrato aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07/11 e demais legislação aplicável. -----

-----**DÉCIMA (Gestor da Execução do Contrato)**-----

-----Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado gestor do presente contrato a [REDACTED], afeta ao [REDACTED] [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos e para efeitos do citado artigo. -----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA (Encargos)**-----

-----1. O encargo total resultante do presente contrato, onde se inclui o valor da adjudicação do presente contrato e do Imposto sobre o Valor Acrescentado, tem **cabimento n.º 29317**, datado de 30/01/2025, alterado em 19/02/2025, com o valor de €91020,00. -----

-----2. A despesa tem **compromisso de verba n.º 34292**, datado de 20/02/2025, no valor de €91 020,00. -----

-----3. Tem ainda Informação de Controlo de Fundos Disponíveis (mês de fevereiro), com os seguintes valores: **Fundos disponíveis:** €7 091 924,28; **Compromissos assumidos:** €572 360,58; **Saldo de Fundos Disponíveis:** €6 519 563,70; **Compromisso** relativo à despesa em análise €91 020,00; **Saldo Residual:** €6 428 543,70, com o registo informático do referido compromisso efetuado em 20/02/2025.-----

----- As Partes aceitam reciprocamente as obrigações resultantes do presente contrato, pela forma como fica exarado e documentos atrás citados que dele ficam a fazer parte integrante. -----

-----A data do presente contrato é a data da aposição da última assinatura eletrónica, e foi celebrado na sequência de minuta elaborada pelo substituto da Oficial Público, ambos nomeados por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

-----ASSIM O DIZEM E OUTORGAM. -----

Assinado por: **RUI MIGUEL DOS SANTOS SERRANO**
Num. de Identificação: 10075479
Data: 2025.03.05 15:36:17+00'00'

Assinada digitalmente por Hugo Renato Ferreira Cristóvão
Data: 2025.02.25 11:21:04 GMT

Assinada digitalmente por PEDRO MANUEL ARAÚJO DIAS
COSTA
Data: 2025.02.25 11:50:43 GMT